

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE GRADUAÇÃO.**

A **CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente regulamento é a oferta de **desconto na primeira mensalidade** dos cursos de Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Nutrição, Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, Superior de Tecnologia em Podologia, e Superior de Tecnologia em Terapias Integrativas e Complementares, para os alunos que ingressarem nos Processos Seletivos do módulo 54/2022 da Educação a Distância da Unicesumar, nos termos e condições a seguir descritos.

### **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** Este regulamento é válido para inscrições realizadas no módulo 54/2022, o qual terá **início dia 01 de julho 2022 e término dia 17 de outubro de 2022.**

**2.2.** Este regulamento **NÃO** é válido para inscrições realizadas em Polos Internacionais da Educação a Distância da Unicesumar.

**2.3.** O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A Campanha 1ª Mensalidade Graduação contempla apenas os **NOVOS CANDIDATOS** e **ALUNOS** que realizarem sua inscrição em um dos cursos do item 1.1 e que efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de vigência da campanha, conforme o item 2.1.

**3.2.** Para participar deste regulamento, o candidato/aluno deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio.

#### 4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos candidatos e alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.2. Os beneficiados terão um desconto na primeira mensalidade do curso escolhido. Este desconto será aplicado por meio de valor fixo e de acordo com a modalidade do curso escolhido, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE
Híbridos Bem-Estar	R\$ 269,00*
Híbridos Saúde	R\$ 359,00*
Híbrido Bacharelado em Enfermagem	R\$ 359,00*

\*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso do aluno.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de Graduação da Educação a Distância da Unicesumar, conforme o item 1.1.

4.2.2. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade e para os novos alunos/candidatos.

4.2.3. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente, através dos concursos de Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido.

4.3. O valor de 1ª Mensalidade para os candidatos/alunos que se inscreverem através dos concursos EGRESSOS, PORTADOR DE DIPLOMA e de TRANSFERÊNCIA EXTERNA será de R\$ 49,90.

4.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento no prazo de vigência da Campanha 1ª Mensalidade conforme o item 2.1.

4.5. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, **exceto** os Polos Internacionais.

4.6. O percentual de desconto aplicado sobre a mensalidade do curso para chegar no valor da tabela do item 4.2, excedente ou não, NÃO pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

4.7. O desconto é um benefício do candidato/aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

**4.8.** Os candidatos/alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

**4.9.** O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

**4.10.** O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de Transferência Interna.

**4.11.** Os descontos desta campanha **NÃO** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do programa bolsa polo.

**4.11.1.** O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de bolsa polo.

**4.12.** O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

**4.13. NÃO** serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

**5.2.** A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

**5.3.** Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

**5.4.** A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

**5.5.** Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

**5.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**5.7.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

**5.8.** Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

**5.9.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão estes serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

**5.10.** Para mais esclarecimentos ou resolução de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 01 de julho de 2022.  
Unicesumar.